



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.593,

DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA
FLORES.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, a título de aumento real, o percentual de 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º A aplicação do percentual previsto nesta Lei incidirá sobre os vencimentos relativos ao mês de janeiro de 2023, registrando, portanto, efeito imediato.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 18 de janeiro de 2023.

Agenor Galli
Prefeito Municipal em Exercício



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

M5RPAUSMVKINTRE